



TÊCPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE



Sumário

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE.....	3
CAPÍTULO II – DO CAMPO DE APLICAÇÃO.....	3
CAPÍTULO III – DOS TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
CAPÍTULO IV – DOS PRINCÍPIOS.....	4
CAPÍTULO V – DOS OBJETIVOS.....	5
CAPÍTULO VI – DAS DIRETRIZES GERAIS.....	5
CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS.....	6
CAPÍTULO VIII – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	7
CAPÍTULO IX – DA TRANSPARÊNCIA E RELATO.....	7
CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA.....	7
CAPÍTULO XI - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	8
CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º O Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar), como instituição pública comprometida com o desenvolvimento científico, tecnológico e social, estabelece a Política de Sustentabilidade que tem por finalidade estabelecer diretrizes, princípios e compromissos que orientem a incorporação da sustentabilidade às estratégias, aos processos decisórios, às atividades operacionais e às relações institucionais.

Busca-se, por meio desta Política, promover a integração efetiva dos aspectos ambientais, sociais e de governança (ESG) na gestão organizacional, fortalecendo a inovação responsável, o uso eficiente dos recursos, a mitigação de impactos e riscos socioambientais, bem como a geração de benefícios duradouros para a sociedade e para o desenvolvimento do Estado do Paraná.

Parágrafo único: Esta Política reflete ainda o compromisso institucional com as boas práticas nacionais e internacionais de sustentabilidade, inovação responsável, ética e transparência em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

CAPÍTULO II – DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 2º Esta Política se aplica a todas as pessoas que atuam em caráter permanente ou temporário em nome do Tecpar, ainda que sem remuneração. Os empregados (independentemente de sua função ou posição hierárquica), administradores (membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva), membros do Conselho Fiscal; estagiários, bolsistas, residentes técnicos, menores aprendizes e terceirizados;

Art. 3º A Política abrange todas as unidades, laboratórios, plantas produtivas, projetos e atividades do Instituto;

Art. 4º Abrangendo ainda, fornecedores, parceiros, clientes, instituições apoiadas e demais partes interessadas, conforme aplicável.

CAPÍTULO III – DOS TERMOS E DEFINIÇÕES

Art. 5º Conceitos, termos e suas definições utilizados nesta Política.

- **Ambiental (E)** - Atua na relação da empresa com o meio ambiente, abrangendo redução de emissões, eficiência energética, gestão de resíduos, preservação da água e combate ao desmatamento.
- **Código de Ética e de Conduta** - Conjunto de princípios, valores e diretrizes que orienta o comportamento ético e responsável dos

colaboradores e da organização, promovendo integridade, transparência, respeito às leis e às pessoas, além de prevenir desvios de conduta e fortalecer a confiança nas relações corporativas

- **Conflito de Interesse** - Situação em que uma pessoa não atua com independência em uma discussão ou decisão, por estar influenciada por interesses próprios, familiares ou de terceiros.
- **Desenvolvimento Sustentável** - conjunto de estratégias que promovem o uso responsável dos recursos, aliado ao crescimento econômico, social e ao consumo consciente.
- **ESG- *Environmental, Social and Governance*** - engloba os pilares Ambiental, Social e de Governança, adotando boas práticas para direcionar o desempenho das organizações rumo à sustentabilidade e o desenvolvimento responsável.
- **Governança (G)** - Relaciona-se à gestão do negócio, incluindo ética, transparência, diversidade na liderança, políticas anticorrupção e canal de denúncias.
- **GEE (Gases de Efeito Estufa)** - Emissão de conjunto de gases (gás carbônico, metano, óxido nitroso, hexafluoreto de enxofre, hidroclorofluorcarbono), gerados por fontes naturais ou atividades humanas, que contribuem para o aquecimento global.
- **Indicadores de desempenho** - são métricas utilizadas para medir e acompanhar o desempenho de processos, equipes, projetos ou da organização como um todo.
- **ODS** - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - plano de ação global estabelecido pela ONU que reúne 17 objetivos e 169 metas para erradicar a pobreza, proteger o meio ambiente, combater as desigualdades e garantir a paz até 2030.
- **SSMA (Saúde, Segurança e Meio Ambiente)** - refere-se ao conjunto de práticas voltadas à proteção da saúde e segurança dos trabalhadores, aliadas à preservação do meio ambiente nas atividades organizacionais.
- **Stakeholders**: Partes interessadas que impactam ou são impactadas pelas atividades do Instituto.
- **Social (S)** – Trata das relações humanas, abrangendo diversidade e inclusão, direitos trabalhistas, saúde e segurança no trabalho, proteção de dados, engajamento com a comunidade e combate ao assédio.
- **Sustentabilidade** - Desenvolvimento que atende às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades.

CAPÍTULO IV – DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º A Política de Sustentabilidade é orientada pelos seguintes princípios:

- I - Integração ESG e governança responsável:** incorporação equilibrada dos aspectos ambientais, sociais e de governança às estratégias, aos processos decisórios e à gestão institucional, com ética, transparência e conformidade legal;
- II - Desenvolvimento sustentável e valor público:** promoção do desenvolvimento sustentável e da geração de valor público por meio da pesquisa, da inovação e da prestação de serviços tecnológicos em benefício da sociedade e do Estado do Paraná;
- III - Prevenção, precaução e responsabilidade socioambiental:** identificação, prevenção, mitigação e gestão dos riscos e impactos socioambientais decorrentes das atividades, produtos e serviços do Instituto;
- IV - Uso eficiente de recursos:** promoção do uso racional e responsável dos recursos naturais, energéticos, materiais e financeiros, buscando eficiência, redução de desperdícios e melhoria contínua;
- V - Valorização das pessoas, inovação responsável e engajamento social:** respeito aos direitos humanos, promoção da diversidade, da inclusão, da saúde e da segurança, bem como incentivo à inovação responsável e ao diálogo com as partes interessadas.

CAPÍTULO V – DOS OBJETIVOS

Art. 7º A Política tem como objetivo estabelecer princípios, diretrizes e compromissos que orientem a incorporação da sustentabilidade na estratégia institucional, na governança, nos processos, nos projetos, nos produtos e no relacionamento com as partes interessadas.

- I –** Integrar a sustentabilidade às estratégias, à gestão e às atividades institucionais, considerando os aspectos ambientais, sociais e de governança (ESG);
- II –** Promover a geração de valor público e o desenvolvimento sustentável do Tecpar, por meio da inovação, da pesquisa e da prestação de serviços tecnológicos;
- III –** Prevenir e mitigar riscos e impactos socioambientais decorrentes das atividades, produtos e serviços do Instituto;
- IV –** Incentivar o uso eficiente dos recursos e a adoção de práticas sustentáveis;
- V –** Fortalecer a governança institucional, a ética, a transparência e a conformidade legal;
- VI –** Valorizar as pessoas, promovendo direitos humanos, diversidade, inclusão, saúde e segurança;
- VII –** Alinhar as ações institucionais aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

CAPÍTULO VI – DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 8º Para efetivação desta política, o Tecpar adotará as seguintes diretrizes:

- I - Direitos Humanos, Trabalho e Bem-estar**

- Garantir condições de trabalho seguras, dignas e saudáveis;
 - Repudiar qualquer forma de trabalho infantil, forçado ou análogo à escravidão;
 - Respeitar a liberdade de associação e a negociação coletiva;
 - Promover saúde física, mental e qualidade de vida no trabalho.
- II - Diversidade, Equidade e Inclusão**
- Promover ambiente institucional inclusivo, diverso e pautado no respeito;
 - Combater a discriminação, o assédio moral ou sexual;
 - Valorizar oportunidades equitativas de desenvolvimento profissional.
- III - Ética, Integridade e Governança**
- Assegurar conformidade com legislações, regulamentos e normas aplicáveis;
 - Prevenir conflitos de interesse, corrupção e práticas anticompetitivas;
 - Manter estruturas de governança claras, responsáveis e transparentes;
 - Garantir prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle.
- IV - Gestão Ambiental e Biodiversidade**
- Prevenir, mitigar e compensar impactos ambientais das atividades;
 - Promover uso eficiente de recursos naturais;
 - Proteger a biodiversidade e respeitar áreas sensíveis;
 - Estimular soluções tecnológicas ambientais inovadoras.
- V - Gestão Hídrica**
- Utilizar a água de forma responsável e eficiente;
 - Incentivar reuso, controle de efluentes e proteção de mananciais;
 - Monitorar riscos relacionados à disponibilidade hídrica.
- VI - Mudanças Climáticas e Emissões**
- Mensurar, gerenciar e reduzir emissões de GEE;
 - Incorporar riscos e oportunidades climáticas na tomada de decisão;
 - Fomentar tecnologias e pesquisas voltadas à transição energética e descarbonização.
- VII - Relacionamento com a Sociedade e Comunidades**
- Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico regional;
 - Dialogar de forma ética e transparente com comunidades, parceiros e clientes;
 - Apoiar políticas públicas e ações de interesse coletivo.
- VIII - Compras e Parcerias Sustentáveis**
- Incorporar critérios socioambientais e de integridade nos processos de aquisição;
 - Estimular fornecedores e parceiros a adotarem boas práticas ESG;
 - Avaliar e mitigar riscos socioambientais da cadeia de valor.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 9º Compete a todas as instâncias do Tecpar

I - **Ao Conselho de Administração:** Aprovar diretrizes estratégicas e políticas institucionais.

II - **À Alta Direção:** Garantir o compromisso institucional com a implementação da Política de Sustentabilidade, incorporando-a à estratégia e aos valores organizacionais.

III - **Ao Comitê de Sustentabilidade:** Apoiar a implementação e disseminação da Política de Sustentabilidade e cumprir as atribuições previstas em seu regimento interno.

IV - **À Gestão de Pessoas:** Incluir a perspectiva de diversidade, equidade e inclusão nos processos de seleção, capacitação, promoção e avaliação de desempenho.

V - **À Comunicação institucional:** Promover campanhas e materiais alinhados à linguagem sustentável, transparente, inclusiva e antidiscriminatória.

VI - **Às lideranças:** os gestores, têm a responsabilidade de garantir que toda a sua equipe de colaboradores e parceiros conheçam e compreendam esta Política e que sejam exemplos das práticas e diretrizes de Sustentabilidade.

VII - **A todos(as) os(as) colaboradores(as) e parceiros:** Zelar pelo respeito às diferenças, contribuindo para um ambiente de trabalho inclusivo, colaborativo, ético e sustentável.

CAPÍTULO VIII – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º Compete ao Comitê de Sustentabilidade acompanhar a aplicação desta Política, bem como propor metas, indicadores e elaborar relatórios periódicos que evidenciem a evolução da Agenda ESG (Ambiental, Social e Governança), e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no âmbito institucional.

I – Para cumprimento dessa Política será elaborado e implementado Plano de Ação Ambiental, Social e de Governança, sob coordenação do Comitê de Sustentabilidade, contemplando atividades, metas e indicadores para monitoramento e avaliação dos resultados pretendidos.

II - A Política de Sustentabilidade deverá ser revisada a cada dois anos ou sempre que houver alterações legais, regulatórias ou normativas que justifiquem sua atualização.

CAPÍTULO IX – DA TRANSPARÊNCIA E RELATO

Art. 11. O Tecpar buscará comunicar de forma clara e acessível suas ações, resultados e impactos socioambientais, utilizando relatórios, indicadores e demais instrumentos de prestação de contas, alinhados às boas práticas de governança pública e sustentabilidade.

CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

Art. 12. O desempenho desta Política será monitorado e reportado anualmente, por meio de Indicadores de Desempenho, incluindo:

- I – Minimizar o impacto ambiental das operações;
- II - Percentual de práticas sustentáveis (ESG) implantadas;
- III – Percentual de cumprimento de auditorias e compliance;
- IV - Percentual de ações vinculadas aos ODS prioritários;
- V – Relatórios ESG publicado (transparência);
- VI - Quantidade de treinamentos realizados em ESG e ODS;

CAPÍTULO XI - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Art. 13º Constituem-se preceitos normativos desta Política:

- Código de Ética e Conduta.
- Política Ambiental.
- Política de Diversidade, Equidade e Inclusão
- Política de Gestão Estratégica.
- Política de Gestão Estratégica de Pessoas.
- Política de Governança Corporativa.
- Política de Inovação.
- Política de Integridade e Compliance.
- Marcos legais ambientais, trabalhistas e de direitos humanos.
- Diretrizes da Agenda 2030 – ONU.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, e deverá ser revisada periodicamente ou sempre que mudanças relevantes no contexto institucional, legal ou estratégico assim o exigirem.

CONTROLE DE REVISÕES			
Revisão	Resolução CAD	Data	Publicação
Revisão 00	019	30/07/2026	Portal Transparência



TÊCPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ